



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Credencia a **Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes** no município de Sapucaia do Sul para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Autoriza o funcionamento deste nível nesta escola. Determina providências.

PARECER CME Nº: 290/2025

APROVADO EM: 29/12/2025

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo nº 2025/39844, solicita credenciamento e autorização de funcionamento da **Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes** para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A documentação foi devidamente instruída e documentada em conformidade com o disposto nas Resoluções do CME nº 04/2004 e nº 05/2004. A mantenedora apresentou a documentação exigida.

1. Após escolha da relatora e designação da Comissão Verificadora para verificação “in loco” das condições descritas no pedido e análise da documentação exigida, foi apresentado parecer da Comissão com observações na verificação “in-loco” **realizada no dia 17/12/2025**, as quais seguem:

1.1. as dependências da escola apresentam, em parte, condições adequadas ao desenvolvimento do trabalho pedagógico com os estudantes, sendo, contudo, necessárias adequações específicas para melhor atender os alunos da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental, como a pracinha, banheiros adequados às necessidades da educação infantil;

1.2. os equipamentos de informática/tecnologia, sala de leitura, laboratório de aprendizagem, sala da secretaria, sala dos professores, sala da direção, sala da equipe pedagógica, cozinha, refeitório, banheiros, quadra de esporte, área externa de recreação apresentam espaços adequados ao trabalho pedagógico com os estudantes;

1.3. Regimento Escolar e PPP (Projeto Político Pedagógico) estão adequados;

1.4. Projeto de Formação Pedagógica aos profissionais da escola;

1.5. o acesso aos portadores de necessidades especiais, como disfunções, limitações ou deficiências físicas, não contempla a totalidade dos serviços ofertados pela escola, devendo ser

adequada de acordo com a necessidade.



2. Cabe à mantenedora fazer cumprir os dias letivos e a carga horária, de acordo com a legislação vigente.

3. Na possibilidade de haverem eventuais matrículas de estudantes com necessidades especiais, deve a mantenedora providenciar a aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários de acordo com as necessidades, para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

4. A mantenedora deverá constantemente providenciar a atualização, substituição e ampliação de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do ensino a ser ofertado pela escola.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão propõe à Plenária que:

- a) seja credenciada e autorizada a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na **Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes**;
- b) a **Escola Cívico Municipal de Educação Básica Padre Darcy Fernandes** seja credenciada e autorizada a funcionar pelo prazo de cinco (5) anos;
- c) a troca da denominação irá ocorrer gradativamente conforme legislação vigente do CME/SS.

Comissão Especial:

Andréia Maria Mesquita dos Santos Possamai – Relatora

Genara Sarmiento da Silva

Mirian Mattos dos Santos

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão do dia 29 de dezembro de 2025.



Adriane Ayres de Oliveira Landal de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Registre-se e publique-se

